

**Relatos, prescrições e disciplinamento da profissão de professor:
um exercício com as fontes**

Rosiley Aparecida Teixeira Souto
doutoranda do Programa de pós-graduação em Educação: história,
política e sociedade
PUC-SP

Na entrada da década de 1920, em São Paulo, com a reforma da instrução pública (lei 1.750, de 1920), desencadearam-se várias mudanças orgânicas na sua estrutura, dentre elas o sistema de inspeção que ganhou as delegacias de ensino e a criação de cargos de seus respectivos delegados. Afirmava-se tratar de um sistema educacional em condições de responder às novas demandas urbanas e industriais. Suscitando diversos sentidos, caberia à inspetoria/diretoria geral da Instrução Pública instaurar, via controle jurídico, pedagógico e administrativo, um estado moderno. Inegavelmente, tais formulações e realizações engendraram uma certa racionalidade no interior da instituição, atualizando-a em face de conflitos e tensões sócio-culturais de então.ⁱ

Este artigo tem por objetivo analisar o *Anuário da Instrução Pública do Estado de São Paulo de 1923*,ⁱⁱ cujo texto, preocupado em evidenciar o sucesso da reforma da Instrução Pública de 1920,ⁱⁱⁱ organiza-se em dois momentos: primeiro, os enunciados apresentados nos relatos, reveladores de certos dispositivos de organização, ordenação e controle da administração dos professores e do próprio estado, e, segundo, os mecanismos de disciplinamento da profissão do professor, mediante relatos dos delegados regionais, inspetores e diretores escolares da Instrução Pública

Tomados como fonte de informações numéricas, sem preocupação das minúcias e detalhes das atividades e problemas encontrados nas escolas, os anuários possuem um caráter mais do que avaliativo de recomendações de medidas a serem tomadas pelas autoridades de ensino.

Nessa análise, escolhi o exercício reflexivo sugerido por Chartier, que se refere a “uma escrita de Estado”, própria da administração pública, que substitui a oralidade e com ela, os sujeitos; em contrapartida, vai institucionalizando uma relação do Estado com o povo, mediante um tipo específico de escrita, própria dessa relação, no princípio, pelo manuscrito, e depois, pela palavra impressa. Ainda segundo a interpretação de Chartier, o que me chama sensivelmente a atenção é o fato de existir uma “escrita de Estado” cujo papel não é só instrumental mas também simbólico, bem como, se multiplicada ao longo da história do Estado moderno, traz marcas visíveis da dominação do Estado.^{iv}

As quinhentas e noventa e três páginas do *Anuário* de 1923,^v de acordo com a declaração do então diretor geral da Instrução Pública, Guilherme Kuhlmann,^{vi} possui como objetivo principal apresentar os resultados da execução da reforma da Instrução Pública proposta pela lei 1.750, de 8 de dezembro de 1920, e ainda atestar e documentar o esforço de todos para execução da referida reforma, implantada com grande sucesso, conforme dados apresentados.^{vii}

O diretor fala em nome da população, representada pelos fazendeiros, proprietários, cujo desempenho tem encontrado “auxílio valioso na cooperação eficiente das municipalidades e dos particulares, sinal evidente da satisfação geral do povo com a aplicação integral dos princípios da Reforma”. Afirma ainda que o interesse e a ação conjunta da população, dos poderes públicos e da municipalidade são prova cabal do sucesso da reforma.^{viii}

Sua fala se reveste da autoridade dos iguais, “homens de governo”, remetendo o resultado da reforma aos esforços de homens como Bernardino de Campos – “a instrução primária paulista rapidamente se desenvolveu, graças ao patriotismo dos homens do governo de Estado”.^{ix}

Nessa apresentação em especial, o discurso do diretor geral da Instrução Pública^x está revestida de autoridade, que lhe confere valor de verdade; valor concretizado numa prática institucional que relata o decorrido em um ano todo

de atividade nas delegacias regionais e nas escolas. Como sua tarefa é prestar contas de certos aspectos da administração, não raro deixa escapar “juízo de valores” em relação aos professores, formulados a partir de um campo mais extenso e correlativo em que se entrecruzam os acontecimentos.

O *Anuário* traz relatórios anexos, apêndices ao relatório principal do diretor geral, cujo discurso é recortado, formando assim, uma triagem de discursos a que se pode acessar a partir do crivo do diretor geral da Instrução Pública, como o discurso do doutor Freitas Valle, presidente da comissão de Instrução Pública, pronunciado na sessão de 28 de dezembro de 1923, na Câmara de deputados de São Paulo. Nele, celebram-se os dados e dá-se conta deles reveladores que são do quanto a reforma foi bem sucedida. São dados de despesas com o ensino, número de matrículas, frequência, enfim um relatório que se aproxima e muito da entrevista do diretor geral da Instrução Pública e dos delegados regionais.^{xi}

Num artigo, anexo ao *Anuário*, de Romano Barreto, Ensino primário: os programas de ensino de São Paulo e a idade escolar, o autor justifica a reforma quanto à matrícula dos alunos no primário a partir dos nove anos completos, primeiro porque era impossível ao governo dar instrução de três ou quatro anos, condensando, assim, o programa em apenas dois anos; segundo, porque, embora muitos pedagogos defendam o início da vida escolar aos sete anos, sabe-se que esses pedagogos estão tratando de crianças de meios muito civilizados: “em se falando de nível intelectual, temos que o lar francês ou inglês, belga ou suíço, incontestavelmente é superior ao nosso, sem diminuição de esforços, sem fraquezas de vontade, sem inferioridade de raça, mas tão-somente levando em conta o tempo – o grande fator da educação popular pelo que de bom reúne nas suas tradições”.

Por último, compara os programas de ensino da reforma aos anteriores, ressaltando que, apesar de “condensados”, contemplavam todo conteúdo ensinado anteriormente, uma vez que tal condensação só foi possível graças ao aumento de idade e a obrigatoriedade de frequência dos alunos, pois “qualquer mediana inteligência percebe que mais vale um mês de escola, sem faltas, do que dois ou três anos com elas”.

A entrevista do diretor geral da Instrução Pública do estado, professor Guilherme Kuhlmann, concedida à *Revista Nacional* e publicada em outubro de 1923 sob o título O ensino em São Paulo, anexada ao *Anuário*, destaca os principais pontos da reforma e o sucesso obtido em sua totalidade.

(...) discutida amplamente no congresso do Estado, surgiu, enfim, a lei de 8 de dezembro de 1920 que, em seus quarenta e cinco artigos, encerra medidas de alcance elevadíssimos, e que, na prática, deu resultados que a ninguém mais, em boa fé, é hoje dado desconhecer. A disseminação do ensino por todo território do Estado, o melhor aproveitamento do trabalho do professor, a obrigatoriedade da matrícula e frequência, a rigorosa fiscalização por parte das autoridades escolares, a criação de perto já das trezentas Escolas Reunidas, a instituição dos cursos noturnos de alfabetização para ambos os sexos, a implantação do escotismo nas escolas, a instituição das caixas escolares, a nacionalização do ensino particular, são medidas que a Reforma trouxe e que aí estão a produzir magníficos resultados.^{xii}

O inspetor geral da Instrução Pública escreve de uma posição privilegiada, investido da autoridade que o poder do estado lhe confere, o que se abre para o cruzamento de outras produções escritas referidas à autoridade desses homens; escritas que remetem a falas tornadas invisíveis, como o caso de professores, pais, alunos, que só poderiam ser ouvidos na leitura atenta; nas falas excluídas, silenciadas, mas nem por isso não-implícitas no discurso.

Os relatórios dos delegados regionais e dos inspetores, retomados pelos delegados regionais, e os relatos dos diretores de escola, anexadas aos relatórios dos inspetores, constituem uma rede de informações,^{xiii} graças aos novos cargos e funções administrativas, que exigem novas competências na escala hierárquica, que, por sua vez, denunciam as incompetências de outros – os professores. Trata-se dos relatórios dos delegados regionais,^{xiv} quinze no total, de acordo com a lei 1.750, cujas competências, dentre muitas, era dar posse aos diretores das escolas normais, profissionais,

grupos escolares, escolas reunidas e inspetores da região, assim como aos professores das escolas isoladas da sede regional; distribuir as escolas da região entre os inspetores escolares; inspecionar pessoalmente as escolas normais e profissionais, e, se necessário, os grupos escolares, as escolas reunidas e isoladas; organizar os mapas de gratificações dos professores alfabetizadores; atestar a assiduidade dos inspetores e dos professores das escolas isoladas da sede, para fins de pagamento; reunir-se uma vez por semestre com diretores de grupos escolares e de escolas reunidas para orientá-los sobre questões gerais de ensino; abonar e justificar faltas, na forma estabelecida em regulamento; determinar sindicância; propor instauração de processos e aplicar ou propor aplicação das penas; e designar diretores de grupo ou de escolas reunidas para exercerem as atividades de auxiliares de inspeção.^{xv}

Essas competências mencionadas revelam que estamos diante de uma “autoridade” que se instala numa região do estado com poder de fiscalização e de controle da vida funcional de cada subalterno, sem descuidar do primordial deles: fiscalizar a execução da reforma.

Os relatórios dos delegados regionais, anexados ao anuário, encerram as principais medidas da reforma bem como as seguintes questões.

1. Obrigatoriedade do ensino, resultado, como não poderia deixar de ser, de uma enérgica fiscalização por parte dos inspetores e aplicação das multas cabidas aos pais.

2. Trabalho inesgotável e dedicação exclusiva do inspetor às escolas, o que contribuiu sensivelmente para a melhoria da técnica “defeituosa” dos professores, levando-lhes apoio, aconselhamento e ânimo necessário ao exercício de sua função, notadamente aos professores das escolas isoladas – “desanimados”, “faltosos”, “inexperientes”, “desinteressados”, “desleixados”; cujo trabalho era considerado uma “espécie de passatempo”.

E, por último, a criação das escolas reunidas, a instituição dos cursos noturnos de alfabetização para ambos os sexos, a implantação do escotismo, a instituição das caixas escolares, a nacionalização do ensino particular, foram medidas que, segundo os relatórios, colheram “excelentes” e “magníficos” resultados.

A propósito dessas medidas, também era possível exercer vigilância mediante denúncias por escrito; elas permitiram novas operações além de reunirem informações reveladoras de tendências de comportamentos, que formulavam saberes sobre as pessoas, instituições, disciplinavam o olhar e modelavam as observações.

Os argumentos usados pelos gestores da educação revelam comportamentos de professores que não se enquadram à forma que se tenta implantar. Eles denunciam resistência de professores à instauração da fiscalização, da prática de ordenação administrativa que implanta certa hierarquia revestida de autoridade de poder do Estado, na pessoa do Inspetor, de fiscalizar, controlar e direcionar a ação dos professores. Um exercício que implica pensar a burocracia como uma teia formada por diversos âmbitos de responsabilidade, de subordinação e conformação hierárquica, de práticas que se constroem visando ao domínio sobre um certo número de saberes específicos com os quais se deve manter estreita relação.^{xvi}

Em síntese, este rápido exercício que tomou por base trechos dos anuários nos revela que esse material possui sempre uma aparente autonomia, regularidade de disposição textual e de arranjo, proximidade dos temas que tratava e propagando do sucesso da reforma da Instrução Pública de 8 de dezembro de 1920. Oferece, ainda, indícios de relatos não-registrados, mas que podem ser lidos como “murmúrios” dos sujeitos ausentes: professores, alunos e pais, silenciados pelos discursos oficiais.

A essa prática de disposição de informações no *Anuário* de 1923, que celebram a reforma de 1920, aliam-se dispositivos de ordenação administrativa que implantavam a possibilidade de um novo modelo de eficácia dos textos legais: o cumprimento de deveres, o respeito a certos procedimentos prescritos pelas normas e, finalmente, a visibilidade de um certo poder de Estado.

Notas

ⁱ Antunha (1967). Com o objetivo de analisar a reforma do sistema de educação pública paulista, efetuada em 1920, detém-se na organização e expansão do ensino paulista, desde a Proclamação da República até 1920: a elaboração da reforma, suas bases ideológicas e as principais mudanças ocorridas no sistema educacional paulista. Quanto à execução da reforma, o estudo se detém na administração de Sampaio Doria como diretor geral da Instrução Pública de São Paulo, ou seja, até 1921. Faz algumas considerações sobre a fase posterior, quando Sampaio Doria foi substituído por Guilherme Kuhlmann. A tese de Antunha fornece importantes dados, uma vez que a Reforma de 20 reflete-se em alguns conflitos presentes em toda a segunda década do século XX.

ⁱⁱ Os anuários foram publicados pela primeira vez em 1908 e, segundo Antunha (1967), se constituíram um total de 15 publicações até 1925, voltando a ser publicados em 1935/1936 e 1936/1937, depois definitivamente interrompida a publicação. Trazem informações “heterogêneas e dispersas”. Os dados eram agrupados de modo a atender os objetivos quase sempre de quem estava à frente da administração do ensino, o que diminui a possibilidade de uma leitura de conjunto sobre o que ocorria no período. No entanto, tais “inconvenientes” não impedem que a maior parte das informações ali contidas nos permitam “traçar um quadro, senão exato, pelo menos aproximado do desenvolvimento quantitativo e qualitativo do sistema de ensino paulista (...)” (p.113/4).

ⁱⁱⁱ Lei 1.750, regulamentada pelo decreto 3.356, de 31 de maio de 1921, ambos concebidos e formatados durante a administração de Sampaio Doria. Segundo Antunha, foram elaborados com a constante participação e cooperação do diretor geral da Instrução Pública, embora nem todas suas idéias tenham sido incorporadas ao texto final. Apesar disso, elas são “indiscutivelmente, juntamente com o recenseamento escolar, as mais importantes realizações de sua breve administração”. Doria esteve à frente da Instrução Pública paulista de 29 de abril de 1920 a maio de 1921, data em que pediu exoneração por divergências com o governo Washington Luis (Antunha, 1975, p.226-31).

^{iv} Chartier.1990. A construção do Estado Moderno e formas culturais. Perspectivas e questões. In *A história cultural: entre práticas e representações*. Lisboa: Difel.

^v Publicação organizada pela diretoria geral da Instrução Pública, com a autorização do governo do Estado, apresentada ao senhor secretário do Interior pelo então diretor da Instrução Pública professor Guilherme Kuhlmann

^{vi} Guilherme Kuhlmann, auxiliar direto e de confiança de Sampaio Doria, é quem o substitui e a quem coube implantar a Reforma de 20, da autoria de seu antecessor; mas com sua posse, deu-se o rompimento entre os dois. Rompimento esse que fica claro no livro de Sampaio Doria, publicado em 1923, *Questões de Ensino*.

^{vii} SÃO PAULO. Governo do Estado. Diretoria Geral da Instrução Pública. *Anuário do Ensino do Estado de São Paulo – 1923*. (relatório apresentado ao Exmo. Sr. Dr. secretário do Interior pelo professor Guilherme Kuhlmann, diretor geral da instrução pública, p.5.)

^{viii} Fala retirada de entrevista cedida pelo diretor geral da Instrução Pública à *Revista Nacional* e incorporada ao *Anuário do Ensino de 1923*, p.19

^{ix} Idem, ibidem, p.11.

^x Com Reforma de 20, a área de atuação da diretoria geral foi ampliada, competindo ao diretor geral não só o ensino primário mas também o médio, complementar, secundário e profissional de todo o Estado.

^{xi} O Ensino Público no governo Washington Luis, discurso pronunciado na sessão de 26 de dezembro de 1923, na Câmara de deputados de São Paulo, pelo doutor Freitas Valle, presidente da Comissão de Instrução Pública. In: *Anuario do Ensino do Estado de São Paulo*. 1923, p.35-61.

^{xii} Fala retirada de entrevista cedida pelo diretor geral da Instrução Pública à *Revista Nacional* e incorporada ao *Anuário do Ensino de 1923*, p.2

^{xiii} Em seu texto, O controle do Conhecimento: Igrejas e Estados, Burke informa que, muito antes do surgimento das estatísticas, os “governos territoriais”, interessados em conhecer seus povos e territórios, usavam de várias estratégias para esse fim, que iam das expedições oficiais enviadas aos territórios que lhes pertenciam à espionagem em outras terras; utilizavam-se de instrumentos, como questionários, levantamentos, correspondências, e de técnicas, como a cartografia, levantamentos topográficos e outros, que acabaram por gerar funcionários que se tornaram “importantes instrumentos de governos”, como os “curiosos”, espiões e informantes, e outros, como os arquivistas, profissionais com catálogos, índices etc. E por fim, instituições como arquivos e bibliotecas, para guardarem essas informações (p.109-35).

^{xiiii} Chartier Roger. 1990. A construção do Estado Moderno e formas culturais. Perspectivas e questões. In: *A história cultural: entre práticas e representações*. Lisboa: Difel.

^{xiv} Eram delegados regionais, em 1923, nomeados pelo governo, Eusebio de Paula Marcondes, Joaquim Thomaz de Aquino, Dario Dias de Moura, João Alfredo dos Santos, Julio Pinto Marcondes Pestana, Sud Menuucci, Francisco Mariano da Costa, Julio de Oliveira Penna, Oscar Leme Brisolla, Octaviano de Mello, Sizenando da Rocha Leite, Armando de Araújo, Antenor Romano Barreto, Fausto Lex, Plínio de Paula Braga. Dos delegados citados, gostaria de destacar Sud Mennucci, que esteve à frente da diretoria geral da Instrução Pública paulista por duas vezes. A primeira, durante seis meses, após a saída de Lourenço Filho, em 1932; e a segunda, depois de Fernando de Azevedo, por apenas 17 dias, em agosto de 1933.

^{xv} Cf. artigo 33 do decreto 3.356, de 31 de maio de 1921.

^{xvi} Max Weber define a burocracia como “o exercício do controle com base no conhecimento”, através de regulamentos formais, um quadro de funcionários administrativos e um aparato correspondente de objetos e documentos que constituíam o escritório (Weber, 1999, v.II, p.198/9).

Referências bibliográficas

ANTUNHA, Heládio C. G. 1967. *A reforma de 1920 da Instrução Pública do Estado de São Paulo*. Dissertação de doutorado apresentada à Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo.

BURKE, Peter. 2003. *Uma história Social do conhecimento: de Gutenberg a Diderot*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

CHARTIER, Roger. 1990. *A história cultural: entre práticas e representações*. Lisboa: Difel.

FOCAULT, Michel. 2002. *A verdade e as formas jurídicas*, 3 ed. Rio de Janeiro: NAU.

WEBER, Max. 1999. *Economia e Sociedade*. Brasília: Universidade de Brasília, v.II.

Fontes

SÃO PAULO. Governo do Estado. Diretoria Geral da Instrução Pública. *Anuário do Ensino do Estado de São Paulo*. (Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Secretário do Interior pelo professor Guilherme Kuhlmann, diretor geral da Instrução Pública, 1923.

BRASIL.

SÃO PAULO. Lei n.1750, 8 dez. 1920. Reforma a instrução pública do estado.

SÃO PAULO. Decreto n.3356, 31 maio. 1921. Regulamenta a lei n.1750, 8 dez. 1920, que reforma a instrução pública.